MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.309/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à AMADO ALVES BITENCOURT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à AMALO ALVES BITENCOURT, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, na Folha 11, quadra 06 , lote nº 30, com os limites e confrontações seguintes: Limitando-se pelo lado direito, com V-110, pelo lado esquerdo com o lote nº A-02, fazendo frente para V-115 e fundos com quem de direito, medindo 07,00m de frente, 30,00m de lateral direita, 30,00m de lateral esquerda, por 06,20m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

- Prefeito Municipal -